



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.634.424/0001-09

BARÃO DE ANTONINA SP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018 – PROCESSO Nº 075/2018

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (Lei complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014).

Encontra - se aberto no Setor de Licitações do Município de Barão de Antonina, o PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2018 – Processo Licitatório nº 075/2018, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **Aquisição de grama e plantas para paisagismo, que serão utilizadas na creche FDE, Ampliação de Escola Municipal, e na renovação do paisagismo dos demais prédios públicos.**

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **13 de Junho de 2018 às 09h00**, na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro, no prédio da Prefeitura Municipal, sendo que os envelopes e credenciamento serão recebidos até às 08h50min no mesmo dia e local.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30min horas, na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos nº. 68, neste município e site www.baraodeantonina.sp.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, tel. 15 – 35731170 ou e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, 25 de Maio de 2018.

MARIA ROSA BUENO DE MEIRA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.634.424/0001-09

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(Lei complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014).

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2018

ABERTURA DE EDITAL: 25 de Maio de 2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de Junho de 2018

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ: 08H50MIN

HORÁRIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 9H00MIN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA E PLANTAS PARA PAISAGISMO, QUE SERÃO UTILIZADAS NA CRECHE FDE, AMPLIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E NA RENOVACÃO DO PAISAGISMO DOS DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS.

DA ENTREGA: PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR GLOBAL: ESTIMADO EM: R\$ 13.491,30 (treze mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta centavos).

LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, sito a Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campo, 68, centro.

O Município de **BARÃO DE ANTONINA**, inscrito no CNPJ nº 46.634.424/0001-09, com sede à Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro, através da Senhora **MARIA ROSA BUENO DE MEIRA**, Prefeita Municipal, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação de Modo Exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o n.º **025/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GRAMA E PLANTAS PARA PAISAGISMO, QUE SERÃO UTILIZADAS NA CRECHE FDE, AMPLIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E NA RENOVACÃO DO PAISAGISMO DOS DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS**, de forma parcelada e que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares n.º 123/2006 e n.º 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e decretos municipais n.º 616/2007 e n.º 990/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Barão de Antonina/SP, sita à Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, iniciando-se no dia **13 de Junho de 2018 com Credenciamento até às 08h50min, sendo a abertura dos envelopes às 09h00min**, e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro impedimento na realização da sessão pública de abertura de envelopes no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.634.424/0001-09

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (Lei complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014).

Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão **apresentar Certidão Simplificada da junta comercial** e declaração contida no ANEXO III deste Edital.

1- DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE GRAMA E PLANTAS PARA PAISAGISMO, QUE SERÃO UTILIZADAS NA CRECHE FDE, AMPLIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E NA RENOVAÇÃO DO PAISAGISMO DOS DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS**, conforme especificações e quantidade estimada até 31 de dezembro de 2018, de acordo com a necessidade do município.

1.2 - Os preços deverão ser elaborados levando em consideração a planilha abaixo.

MODO EXCLUSIVO ME/EPP				
Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid.	R\$ Unitário
1	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	1200,0	m2	R\$ 5,93
2	ARVORE FRUTIFERA H=2,00M (LARANJA)	1,0	Un.	R\$ 76,67
3	ARVORE FRUTIFERA H=2,00M (JABUTICABA)	1,0	Un.	R\$ 256,67
4	ARVORE FRUTIFERA H=2,00M (AMORA)	1,0	Un.	R\$ 88,33
5	KAIZUCA (JUNIPERUS CHINENSIS TORULOSA) H=2,00M	3,0	Un.	R\$ 210,00
6	AZALEIA H=30CM (RHODODENDRON INDICUM)	15,0	Un.	R\$ 18,33
7	MORÉIA (DIETES BICOLOR) H= 60CM	4,0	Un.	R\$ 15,67
8	CLOROFITO (CHLOROPHYTUM COMOSUM) H=15CM	100,0	Un.	R\$ 1,33
9	MINI-IXORA (IXORA COCCINEA) - MUDA FORMADA	200,0	Un.	R\$ 10,57
10	AVE DO PARAÍSO (ESTRELÍCIA) - MUDA FORMADA	20,0	Un.	R\$ 45,00
11	BEIJO TURCO (IMPATIENS WALLERIANA) - MUDA FORMADA	100,0	Un.	R\$ 2,00
12	VIOLETA (SAINTPAULIA IONANTHA) FORMADA COM CACHEPO	10,0	Un.	R\$ 10,33
13	TERRA VEGETAL ADUBADA - SACO 20KG	10,0	Un.	R\$ 12,33
14	EUCALIPTO (EUCALYPTUS) - MUDA FORMADA	320,0	Un.	R\$ 1,07
15	SANSÃO DO CAMPO (MIMOSA CAESALPINIIFOLIA) - MUDA FORMADA	1000,0	Un.	R\$ 1,07



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.634.424/0001-09

- 1.3 - Todos os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes do edital.
- 1.4 - Caso os produtos apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações não será permitido sua descarga devendo o fornecedor providenciar a sua substituição imediatamente.
- 1.5 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 1.6 - Será exigido das licitantes vencedoras, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.
- 1.7 - À Contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou apenas parte dos produtos de acordo com a necessidade administrativa.
- 1.8 - **NÃO EXISTE QUANTIDADE MÍNIMA PARA SE EFETUAR O PEDIDO** – as empresas que aceitarem participar deste certame, estão cientes de que não haverá quantidade mínima para a Administração efetuar os pedidos, de qualquer dos itens listados neste edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Somente poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que estejam enquadrados como ME ou EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, salvo se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme incisos II e III, do artigo 49, do citado Diploma Legal.
- 2.2 No caso de não acudirem participantes enquadrados nas categorias de MEs ou EPPs que apresentem propostas para os itens serão reaberta o procedimento licitatório.
- 2.3. É vedada a participação de empresa:
 - 2.3.1 Com Processo de Falência ou em Recuperação Judicial;
 - 2.3.1.1 - Permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (Súmula 50 TCE/SP).
 - 2.3.1.2 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
 - 2.3.4 - Dos suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Barão de Antonina e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;
 - 2.3.5 - Sob a forma de consórcio; e,
 - 2.3.6- Impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/02.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 - Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (anexo I), acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.634.424/0001-09

correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) **Declaração de Inexistência de fato Impeditivo, Conforme anexo VII;**

d) **Termo de Permissão de acesso de Comunicação, Conforme anexo VIII,**

e) **Dados complementares - informações exigidas pelo tribunal de contas do estado – Audesp Fase IV, conforme anexo IX.**

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, bem como a declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital e **Certidão Simplificada da junta comercial** deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta

À Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

Pregão Presencial nº. 025/2018 – Processo Licitatório nº 075/2018

Nome da Empresa:

E-mail institucional:

Assinatura do Proponente:

Envelope nº. 2 – Habilitação

À Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

Pregão Presencial nº. 025/2018- Processo Licitatório nº 075/2018

Nome da Empresa:

E-mail institucional:

Assinatura do Proponente:

4.3 - A proposta deverá ser elaborada conforme modelo anexo IV, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.634.424/0001-09

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital juntamente com a proposta eletrônica, obedecendo às seguintes condições:

5.1.1 - Deve ser elaborada em papel timbrado e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

5.1.2 - Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

5.1.3 - Deve conter nome, endereço, nº do CNPJ e nº de inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

5.1.4 - Deve conter identificação do número do Pregão Presencial nº **025/2018**;

5.1.5 – Dados da conta Corrente: constando Banco, Agência e Conta, e,

5.1.6 - Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

5.2.2 - Indicação dos valores unitários, com no máximo 2 (duas) casas decimais, (ex: R\$ 0,00);

5.2.3 - Indicação total do preço de cada item e global da proposta;

5.2.4 - Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e

5.2.5 - Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

5.2.6 - Indicação do prazo de entrega dos produtos licitados de conformidade com o previsto no presente edital, que se dará a Rua Amapá, nº 241 - Creche FDE e nº 20 Pronaf, centro, ou outro a critério do setor de engenharia dentro da área do município de Barão de Antonina, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação do setor de compras, entrega acompanhado do encarregado do almoxarife municipal, conforme solicitação e autorização do setor competente.

5.3 - Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos tais como frete, embalagens, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.4 - A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo de sua proposta de preços para uma planilha eletrônica (cotação/proposta) disponível no site www.baraodeantonina.sp.gov.br e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, (envelope Proposta), por meio de gravação em mídia do tipo “CD”, “DVD” ou “PEN DRIVE” que serão retidos pela administração.

5.4.1- O preenchimento da planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, nos termos do ANEXO IV.

5.4.2- Instruções para preenchimento da planilha eletrônica: passo a passo para utilização do sistema cotação/proposta escrita:

a) Abra o sistema cotação/proposta.

b) Clique no botão "carregar arquivos" e busque o arquivo da proposta (na mesma pasta).

c) O arquivo trará todas as informações dos itens licitados.

d) Preencha no campo "itens" (F5) o valor unitário e marca dos itens cotados (se não for participar de algum item deixe-o em branco).

e) Preencha o campo "dados cadastrais do fornecedor" (F6).

f) Preencha os campos “dados da proposta” (F7).

g) Após preencher todas as informações clique no botão confirmar.

h) Salve o documento com o nome "Proposta empresa xxxx - Pregão 025/2018".

i) Copie o arquivo em um CD, DVD ou PEN DRIVE e leve para a sessão pública dentro do envelope nº 1 – Proposta.

5.5 - A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.634.424/0001-09

5.5.1 - Das condições de prazos e de entrega estabelecidos no presente edital;

5.5.2 - Do prazo de pagamento, de acordo com o edital.

5.5.3 - Das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato de criação do licitante conforme o caso;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Os documentos relacionados acima a, b, c e d, **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

e) Certidão de regularidade à Seguridade Social e ao de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão de regularidade de débitos da Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

g) Certidão Negativa/Regularidade de Débito do município.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação. (www.tst.gov.br).

Observação: A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa.

6.1.2.1 - DAS ME/EPP:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput);

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.634.424/0001-09

pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (Redação Alterada pela lei Complementar nº 147, de 2014);

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante.

Obs. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo VI:

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 – O presente Pregão é de **MENOR PREÇO POR ITEM.**



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.634.424/0001-09

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme segue:

As reduções serão de **1 % (um por cento)**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.19 - Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

7.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.634.424/0001-09

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 Os recursos deverão ser protocolados no setor de Protocolo e Arquivo, sito a Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30min.

8.7 Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, correspondência ou e-mail.

9 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1 - Os produtos deverão ser entregues pela Contratada, a Rua Amapá, nº 241 - Creche FDE e nº 20 Pronaf, centro, ou outro a critério do setor de engenharia dentro da área do município de Barão de Antonina, acompanhado do encarregado pelo almoxarife municipal, conforme solicitação e autorização do setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação do setor de compras. Em caso de descumprimento desta cláusula o contrato poderá ser rescindido automaticamente, aplicando a Contratada as penalidades constantes das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.

9.2 – Apesar da quantidade estimada, os produtos serão adquiridos de forma parcelada, de acordo com a necessidade do município, mediante requisição, podendo ainda não ocorrer a solicitação do item.

10 - A FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto através de crédito em conta corrente da contratada.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – PREFEITURA, 02 01 – EXECUTIVO, 02 01 02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 04 122 0003 2005 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO e 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

12 - DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 – A proponente vencedora será convocada, em até 03 (três) dias, contando da homologação do objeto do certame, para a assinatura do Contrato.

12.2 - Caso a proponente vencedor (a), ao ser notificado(a) para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 03 (três) dias contados da convocação, ou não solicitem com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, dilação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste.

12.3 - Caberá à Prefeitura o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.4 – O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

13 – DO AJUSTE DE VALORES

13.1 – O ajuste será de conformidade com a legislação federal e no caso de aumento ou reduções dos preços dos produtos serão adotados critérios do Governo Federal, devendo ser apresentado



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.634.424/0001-09

planilhas de custos do produto, com seus devidos comprovantes, em conformidade com o Artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - O realinhamento de preços eventualmente necessário, tanto de elevação como de redução, será proposto através de requerimento da contratada ao Município de Barão de Antonina, ou por iniciativa da administração, conforme o caso, com indicação dos percentuais de alteração, acompanhados de cópias xerográficas das notas fiscais de compra que permitam a comprovação e a verificação da compatibilidade dos custos com as alterações pleiteadas, desde que mantida a relação com o preço da oferta verificado na data da adjudicação do Pregão Presencial.

13.3- O pedido de majoração de preço será analisado pelo Pregoeiro, Departamento de Compras e Licitações, encaminhando para o Departamento Jurídico que emitirá parecer para decisão do Chefe do Poder Executivo.

13.3.1 - O pedido será analisado e decidido no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do protocolo. A empresa contratada não poderá deixar de fornecer o objeto licitado normalmente e com preço contratado durante o processo de análise do realinhamento, pena de sofrer as sanções previstas neste Edital.

13.4- Da redução do preço, a empresa contratada deverá informar imediatamente o departamento de compras o valor que passou a adotar diante da supressão do preço em relação àquele que foi contratado.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

14.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

14.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do termo de contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

14.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será dado publicidade em jornal e por meio da página eletrônica oficial do município www.baraodeantonina.sp.gov.br.

15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, também serão publicados.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, após 05 (cinco) dias a celebração do(s) contrato(s) do(s) vencedor(es).



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.634.424/0001-09

15.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, nos termos do artigo 41 parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93.

15.5.1- Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

15.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

15.7- As petições deverão ser protocoladas junto a Seção de Licitações, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30min vedado o envio e recebimento por outro meio de como fax, sedex, e-mail e etc., na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – Barão de Antonina (SP), dirigida à autoridade subscritora do edital.

15.8 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.10- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15.11- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ITAPORANGA - Estado de São Paulo.

16- DOS ANEXOS:

16.1 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

ADVERTÊNCIA

I – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;

II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

III - DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP: apresentar o Termo de Enquadramento obtido frente à Junta Comercial do Estado / **Certidão Simplificada da junta comercial** (fora dos envelopes);

IV – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

V – MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, (fora dos envelopes);

VIII – TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO, (fora dos envelopes);

IX – DADOS COMPLEMENTARES - INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV, (fora dos envelopes),

X - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL (o licitante que tiver o interesse em participar do referido certame, favor preencher o protocolo e enviar via fax para o setor de licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, em até 02 (dois) dias antes da data marcada para a abertura da licitação - Fone/Fax (15) 3573-1170).

Barão de Antonina, 25 de Maio de 2018.

MARIA ROSA BUENO DE MEIRA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE BARÃO DE ANTONINA ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALISAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.634.424/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018

(Anexo I) MINUTA DE CREDENCIAMENTO E OU PROCURAÇÃO

Pregão n. ____/____

Processo n. ____/____

Objeto _____

PROCURAÇÃO “EXTRAJUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº **025/2018** – Processo Licitatório nº **075/2018**, da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

() Assinar Contratos e Termo de Ciência e Notificação.

....., de de 2018.

Assinatura pelo responsável pela Outorga

(Com firma Reconhecida)



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.634.424/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018

(Anexo II) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n. ____/____

Processo n. ____/____

Objeto _____

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

At. Sr. Pregoeiro

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF nº, RG nº, **DECLARA, sob as penas da lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº **025/2018**.

Ou

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.634.424/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018

(ANEXO - III)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (deverá apresentar o Termo de Enquadramento obtido frente à Junta Comercial do Estado / Certidão Simplificada da junta comercial (fora dos envelopes).

Pregão n. ____/____

Processo n. ____/____

Objeto _____

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

At. Sr. Pregoeiro

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/ 2006** e **Lei Complementar 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir de seu benefício no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pelo Município de XXXX – SP.

Atenciosamente,

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.634.424/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA E PLANTAS PARA PAISAGISMO, QUE SERÃO UTILIZADAS NA CRECHE FDE, AMPLIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E NA RENOVAÇÃO DO PAISAGISMO DOS DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS.

Ite m	Cód.	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
xx	xx	xxx	xxxxxxx	xx	xxx	R\$	xxxx
Valor Total: R\$ (xxxxxxxx) Valor Total (por extenso): _____							

DECLARAÇÃO

Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante que assinará o TERMO DE CONTRATO e TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:	
Nome completo:	E-mail:
Cargo:	Data de Nascimento: ____/____/____
Identidade (RG) nº:	CPF nº:
Endereço Residencial Completo:	
E-mail Pessoal	
Telefone:	

Local e data	
Assinatura Repr. Legais	

Carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.634.424/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GRAMAS DE PLANTAS PARA PAISAGISMO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA E A EMPRESA XXX.

CONTRATO Nº xx/2018

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº. 46.634.424/0001-09, com sede na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro, Barão de Antonina/SP., neste ato representado pela prefeita municipal Senhora **XXXXXXXXXXXX**, Rg nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliada a Rua xxxxxxxx, nº xx, neste município e de outro lado a empresa **xxxx**, estabelecida a Rua xxx, xxx, na cidade de xxx. Inscrita no CNPJ nº. xxx, representada pelo Sr. **Xxx**, portador do RG nº xxx e CPF nº xxx, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº **025/2018** – que é regida pela Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GRAMA E PLANTAS PARA PAISAGISMO, QUE SERÃO UTILIZADAS NA CRECHE FDE, AMPLIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E NA RENOVAÇÃO DO PAISAGISMO DOS DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS**, serem aplicados durante o ano de 2018, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Produto	Marca	V.Unit.	V. Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

2.1 O valor estimado do presente contrato será de R\$xxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações orçamentárias abaixo:

02 – PREFEITURA;

02 01 – EXECUTIVO;

02 01 02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

04 122 0003 2005 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO; e,

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.634.424/0001-09

4.1 Os produtos deverão ser entregues pela Contratada, a Rua Amapá, nº 241 - Creche FDE e nº 20 Pronaf, centro, ou outro a critério do setor de engenharia dentro da área do município de Barão de Antonina, acompanhado pelo encarregado do almoxarife municipal, conforme solicitação e autorização do setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação do setor de compras. Em caso de descumprimento desta cláusula o contrato poderá ser rescindido automaticamente, aplicando a Contratada as penalidades constantes das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.

4.2 Apesar da quantidade estimada, os materiais serão adquiridos de forma parcelada, acordo com a necessidade do município, mediante requisição, podendo ainda não ocorrer a solicitação do item.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O contrato terá vigência da data de sua assinatura, sendo de ____ de _____ de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS:

6.1 Os tributos e demais encargos decorrentes da execução do presente contrato por parte de Contratada, será de exclusiva responsabilidade desta quanto aos recolhimentos, bem assim todos e quaisquer encargos relativos a funcionários por ela contratados para a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao fornecimento dos produtos e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A Nota Fiscal deverá ser apresentada com o número deste edital – Pregão Presencial nº **025/2018** – Processo Licitatório nº **075/2018** e número deste contrato e com relação de materiais fornecidos com o valor unitário e total. Somente serão aceitas NOTAS FISCAIS ELETRONICAS.

CLÁUSULA OITAVA – DO AJUSTE DE VALORES:

8.1 O ajuste será de conformidade com a legislação federal e no caso de aumento ou reduções dos preços dos produtos serão adotados critérios do Governo Federal, devendo ser apresentado planilhas de custos do produto, com seus devidos comprovantes, em conformidade com o Artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O realinhamento de preços eventualmente necessário, tanto de elevação como de redução, será proposto através de requerimento da contratada ao Município de Barão de Antonina, ou por iniciativa da administração, conforme o caso, com indicação dos percentuais de alteração, acompanhados de cópias xerográficas das notas fiscais de compra que permitam a comprovação e a verificação da compatibilidade dos custos com as alterações pleiteadas, desde que mantida a relação com o preço da oferta verificado na data da adjudicação do Pregão Presencial.

8.3 O pedido de majoração de preço será analisado pelo Pregoeiro, Departamento de Compras e Licitações, encaminhando para o Departamento Jurídico que emitirá parecer para decisão do Chefe do Poder Executivo. O pedido será analisado e decidido no prazo de até 15 (quinze) dias a



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.634.424/0001-09

contar do protocolo. A empresa contratada não poderá deixar de fornecer o objeto licitado normalmente e com preço contratado durante o processo de análise do realinhamento, pena de sofrer as sanções previstas neste Edital.

8.4 Da redução do preço, a empresa contratada deverá informar imediatamente o departamento de compras o valor que passou a adotar diante da supressão do preço em relação àquele que foi contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES e MULTAS:

9.1 Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

9.2 A sanção de que trata o subitem 9.1 poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

9.3 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

9.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES)

10.1 O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

Parágrafo primeiro – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

Parágrafo segundo – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

Parágrafo terceiro - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA):

11.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.634.424/0001-09

- a). Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b). Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal;
- c). Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- d). Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO):

13.1 Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida em jornal de circulação local/regional e página eletrônica www.baraodeantonina.sp.gov.br, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de ITAPORANGA, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

PM- BARÃO DE ANTONINA, xx de xxxx de 2018.

Contratante:

Prefeita Municipal
Município de Barão de Antonina

Contratado:

Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

Nome:

RG e ou CPF nº:

2ª. _____

Nome:

RG e ou CPF nº:



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.634.424/0001-09

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARÃO DE ANTONINA SP, Inscrito no CNPJ nº 46.634.424/0001-09

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 – PROCESSO Nº 075/2018

CONTRATO Nº: XXX/2018

OBJETO:

PROCURADORA: _____, OAB/SP _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Barão de Antonina, xx de xxxx de 2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MARIA ROSA BUENO DE MEIRA

Cargo: Prefeita

CPF: xxxxxxxxxxx - RG: xxxxxxxxxxx SSP/SP

Data de Nascimento: xx/xx/xxxx

Endereço residencial completo: Rua Belo Horizonte, 154 - Barão de Antonina/SP

E-mail institucional: p.m.b.antonina@uol.com.br

E-mail pessoal: mariarosabmeira@hotmail.com

Telefone(s): 15 35731233 – 15 35731170

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MARIA ROSA BUENO DE MEIRA



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Cargo: Prefeita

CPF: xxxxxxxx - RG: xxxxxxxx SSP/SP

Data de Nascimento: xx/xx/xxxx

Endereço residencial completo: Rua Belo Horizonte, 154 - Barão de Antonina/SP

E-mail institucional: p.m.b.antonina@uol.com.br

E-mail pessoal: mariarosabmeira@hotmail.com

Telefone(s): 15 35731233 – 15 35731170

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: xxxxxxxxxxxx - RG: xxxxxxxxxxxx SSP/SP

Data de Nascimento: xx/xx/xxxx

Endereço residencial completo: _____, nº _____ – _____/____

E-mail institucional: _____@_____

E-mail pessoal: _____@_____

Telefone(s): xx xxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.634.424/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 – PROCESSO LITATÓRIO Nº 075/2018

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

Pregão n. ____/____

Processo n. ____/____

Objeto _____

..... inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº ..
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2018

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.634.424/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 – PROCESSO Nº 075/2018

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

Pregão n. ____/____
Processo n. ____/____
Objeto _____

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

At. Sr. Pregoeiro

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

Obs: Entregar junto com o Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.634.424/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 – PROCESSO Nº 075/2018

ANEXO VIII – TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO

Pregão n. ____/____
Processo n. ____/____
Objeto _____

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

At. Sr. Pregoeiro

..... inscrito no CNPJ ou
CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, que a Contratante
poderá fazer toda comunicação referente a execução do contrato como notificação, pedido etc.
Por meio eletrônico no endereço institucional
_____ Telefone _____ Fax _____ .

Pessoa para contato:

Telefone:

E-mail pessoal:

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.634.424/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018

ANEXO IX – DADOS COMPLEMENTARES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

At. Sr. Pregoeiro

**INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP
FASE IV**

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
CNPJ nº		

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s)	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s)	

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s)	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s)	

....., xx de xxxxxxxx de 2018.

Nome do responsável
Procurador
Cargo do responsável
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.634.424/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO nº 075/2018

Denominação:
CNPJ nº:
Endereço:
e-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone/Fax:

Obtivemos, através do acesso à página () www.baraodeantonina.sp.gov.br, () enviado Via Email, () retirado no Paço Municipal, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____/____/____

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Barão de Antonina da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.